



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Processo nº 00600-00007055/2020-24

Referências: Minuta (peça 22), Decisão Administrativa nº 3/2021-SS (peça 27).

Assunto: Termo de Cooperação Técnica

Sumário: Minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Governo do Estado de Roraima com vistas à cooperação para cessão do código-fonte do Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal – SINJ/DF. Conforme Decisão nº 3/2021 (sessão administrativa nº 1083, de 03.03.2021), o Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, aprovou a minuta em referência. Encaminhamentos dos autos à Presidência para formalização do ato, conforme §1º, do art. 294ⁱ do Regimento Interno deste Tribunal. Indicação de servidor para efetivação e acompanhamento do Termo.

DESPACHO Nº 0389/2021 - PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos à Escola de Contas Públicas, com vistas à Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento, para a designação de servidor responsável pela efetivação e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, nos termos do item 2, da Cláusula Terceiraⁱⁱ do instrumento.

Brasília-DF, 16 de março de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

ⁱ Art. 294.

“§ 1º Os acordos de cooperação aprovados pelo Plenário serão assinados pelo Presidente do Tribunal.”

ⁱⁱ “CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do Cedente:

.....
2. designar servidor responsável pela efetivação e acompanhamento do presente Termo de Cooperação;”